



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

LEI N.º 1.594/2009

FICA REVERTIDO AO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
MUNICIPAL, O BEM QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revertido ao Patrimônio Público Municipal, a área institucional localizada no Loteamento Boa Vista, quadra A, medindo 40,00m (quarenta metros) de frente para a Rua Nestor Guimarães; 40,00m (quarenta metros) de largura no fundo, limitando-se com os lotes 04 e 05 da quadra A; 36,00 m (trinta e seis metros) do lado direito, limitando-se com o lote 11 e 36,00m (trinta e seis metros) do lado esquerdo, limitando-se com o lote 12, totalizando 1.440.00 m² (mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), doada, através da Lei Municipal n.º 1.127/2002, ao **Movimento Cultural "Ogum Xorokê"**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.290.375/0001-21, declarada de utilidade pública pela Lei n.º 1.039, de 28 de dezembro de 2000,.

Art. 2º - A reversão será efetuada mediante cancelamento do registro de doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas competente, e restauração do registro anterior como área institucional do Loteamento Boa Vista.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, expressamente a Lei nº 1.127, de 17 de outubro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 12 de fevereiro de 2009.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

